RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 08 de abril de 2024 | Ano III | Edição nº 376A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.107, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 10.543,57 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II**,** da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
737 – 15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	10.221,89
740 – 15.02.06.181.0029.2.021.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	321,68
TOTAL		**10.543,57**

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 10.543,57 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
700 – 15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.543,57
TOTAL		**10.543,57**

Art. 3º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
380 – 06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	20.000,00
464 – 07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
TOTAL		**24.500,00**

Art. 4º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
376 – 06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
454 – 07.01.15.451.0015.2.079.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.500,00
TOTAL		**24.500,00**

Art. 5º. – Ficam suplementados no orçamento vigente, Créditos Adicionais no valor total de R$ 889.507,87 (oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
271 – 04.02.12.365.0009.2.068.319011.92.2642020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.491,65
746 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	605,94
153 – 03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000094	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.103,16
175 – 03.02.08.244.0006.2.034.339093.02.5000077	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.238,06
748 – 04.02.12.365.0009.2.069.339049.95.2740003	AUXÍLIO TRANSPORTE	43.069,06
550 – 09.02.10.301.0019.2.045.449051.05.8000034	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
485 – 08.01.15.452.0017.2.083.339039.07.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
TOTAL		**889.507,87**

Art. 6º. – Ficam suplementados no orçamento vigente, Créditos Adicionais no valor total de R$ 791.262,30 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de excesso de arrecadação estimados no corrente exercício, conforme artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
299 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	505.000,00
573 – 09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	268.000,00
562 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSAL CIVIL	18.262,30
TOTAL		**791.262,30**

Art. 7º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 2.426.661,81 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	712.000,00
555 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSAL CIVIL	32.456,05
593 – 09.04.10.304.0021.2.054.319016.01.3100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
322 – 04.02.12.367.0009.2.108.319016.02.2740000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00

313 – 04.02.12.366.0010.2.105.319113.02.2610000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.920,76
305 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	762.685,00
262 – 04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	624.015,00
191 – 04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	173.350,00
160 – 03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.435,00
063 – 03.01.08.122.0004.2.023.339048.01.5100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	9.800,00
TOTAL		**2.426.661,81**

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R$ 2.426.661,81 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSAL CIVIL	100.000,00
561 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSAL CIVIL	712.000,00
529 – 09.02.10.301.0019.2.045.319004.01.3100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	207,09
594 – 09.04.10.304.0021.2.054.319094.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
524 – 09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.248,96
275 – 04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
285 – 04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.920,76
291 – 04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSAL CIVIL	500.000,00
248 – 04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSAL CIVIL	436.035,00
291 – 04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSAL CIVIL	624.015,00
154 – 03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.435,00
156 – 03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
155 – 03.02.08.244.0006.2.033.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
TOTAL		**2.426.661,81**

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R$ 4.142.475,55 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.525, de 29 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 8º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de fevereiro de 2024 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita
PA 9/2024

.....